MENSAGEM Nº013/17

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº013/17, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providencias".

Trata-se de Projeto de Lei, que solicita autorização para suplementação de dotações no orçamento da despesa vigente, para realização de convênio de mútua cooperação entre os partícipes a Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, visando a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Município de Carneirinho/MG.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de março de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°013/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320\64, na importância de R$21.000,00 (vinte um mil reais), destinado a cobertura de despesas com Convênio de mútua cooperação entre os participes visando a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Carneirinho - MG, conforme classificação orçamentária a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.11.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.11.01.15 Urbanismo
02.11.01.15.451 Infraestrutura Urbana
02.11.01.15.451.0010 Serviços Municipais Urbanos e Rurais
02.11.01.15.451.0010.2071 Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana
02.11.01.15.451.0010.2071-3.3.50.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
100 – Recursos Ordinários.....R$18.816,00

02.11.01.15.451.0010.2071-3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Recursos Ordinários.....R$ 2.184,00
TOTAL.....R$21.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1° desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.11.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.11.01.15 Urbanismo
02.11.01.15.452 Serviços Urbanos
02.11.01.15.452.0010 Serviços Municipais Urbanos e Rurais
02.11.01.15.451.0010.2049 Manutenção dos Serviços Urbanos
02.11.01.15.451.0010.2049-3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica F307
100 – Recursos Ordinários.....R$21.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de março de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal